

160ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, de 26 a 30 de junho de 2017

CE160.R11
Original: espanhol

RESOLUÇÃO

CE160.R11

POLÍTICA SOBRE ETNIA E SAÚDE

A 160ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Havendo examinado a *Política sobre etnia e saúde* (documento CE160/15),

RESOLVE:

Recomendar à 29ª Conferência Sanitária Pan-Americana que aprove uma resolução conforme os termos a seguir:

POLÍTICA SOBRE ETNIA E SAÚDE

A 29ª CONFERÊNCIA SANITÁRIA PAN-AMERICANA,

Havendo examinado a *Política sobre etnia e saúde* (documento CSP29/__);

Levando em consideração a necessidade de promover uma abordagem intercultural no âmbito da saúde para eliminar as desigualdades em saúde dos povos indígenas, dos afrodescendentes, dos roma e dos membros de outros grupos étnicos, conforme pertinente no contexto nacional;

Reconhecendo as diferenças que existem entre os grupos étnicos, dentro dos países e entre eles, e reconhecendo também as diferenças em seus desafios, necessidades e respectivos contextos históricos;

Recordando os princípios reconhecidos na Declaração e Plano de Ação de Ação de Durban (2001), a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007), a Declaração do Rio sobre os Determinantes Sociais da Saúde (2011), a cúpula mundial de afrodescendentes (2011), a Década Internacional de Afrodescendentes 2015-2024 (2013), a conferência mundial dos povos indígenas (2014) e a Agenda 2030

para o Desenvolvimento Sustentável (2015), bem como os princípios constantes dos outros instrumentos internacionais relacionados com a etnia e a saúde;

Referindo-se ao quadro de mandatos da OPAS relacionados com a saúde dos povos indígenas, a inclusão da etnia como um eixo transversal no Plano Estratégico da OPAS e as lições aprendidas;

Reconhecendo a importância de que a OPAS como um todo (a Repartição e os Estados Membros) enfatize os esforços voltados ao fortalecimento do enfoque intercultural na saúde para alcançar o gozo do máximo grau possível de saúde por parte dos povos indígenas, dos afrodescendentes, dos roma e dos membros de outros grupos étnicos, em conformidade com seu contexto nacional;

Levando em consideração a necessidade de adotar as medidas necessárias para garantir o enfoque intercultural em saúde e a paridade de tratamento dos povos indígenas, dos afrodescendentes, dos roma e dos membros de outros grupos étnicos, com base em um plano de igualdade e respeito mútuo, considerando o valor de suas práticas culturais, entre as que se incluem os padrões de vida, os sistemas de valores, as tradições e as cosmovisões,

RESOLVE:

1. Adotar a *Política sobre etnia e saúde* (documento CSP29/___).
2. Instar os Estados Membros, conforme o caso e levando em consideração seu contexto nacional, suas estruturas normativas, suas prioridades e suas possibilidades financeiras e orçamentárias, a que:
 - a) promovam políticas públicas que abordem a etnia como um determinante social da saúde do ponto de vista dos povos indígenas, dos afrodescendentes, dos roma e dos membros de outros grupos étnicos;
 - b) promovam o melhor acesso a serviços de saúde de qualidade, entre outros, estimulando modelos de saúde interculturais que incluam, por meio do diálogo, as perspectivas dos saberes e das práticas ancestrais e espirituais dos povos indígenas, dos afrodescendentes, dos roma e dos membros de outros grupos étnicos, conforme pertinente em sua realidade nacional;
 - c) fortaleçam a capacidade institucional e comunitária nos Estados Membros para que se disponha de dados suficientes e de qualidade e se gere evidência sobre as desigualdades e iniquidades em saúde experimentadas pelos povos indígenas, afrodescendentes, roma e pelos membros de outros grupos étnicos para a tomada de decisões políticas intersectoriais em saúde;
 - d) reforcem as capacidades institucionais e comunitárias em todos os níveis para a implementação da abordagem intercultural nos sistemas e serviços de saúde, a fim

- de contribuir, entre outras coisas, para garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade;
- e) ampliem, promovam e assegurem a participação social de todos os povos indígenas, afrodescendentes, roma e dos membros de outros grupos étnicos, considerando o enfoque de gênero e a perspectiva do curso da vida, na formulação das políticas de saúde e em sua implementação;
 - f) promovam a geração de conhecimentos e espaços próprios da medicina e do saber ancestral no âmbito do fortalecimento do enfoque intercultural na saúde;
 - g) integrem o enfoque étnico e a visão dos povos indígenas, dos afrodescendentes, dos roma e dos membros de outros grupos étnicos, na aplicação do *Plano de ação sobre a saúde em todas as políticas* (documento CD53/10, Rev. 1 [2014]), de acordo com as realidades nacionais;
 - h) promovam a cooperação intersetorial para o desenvolvimento sustentável dos povos indígenas, dos afrodescendentes, dos roma e dos membros de outros grupos étnicos.
3. Solicitar à Diretora, de acordo com as possibilidades financeiras da Organização, que:
- a) defenda a inclusão dos componentes estratégicos sobre etnia e saúde na Agenda de Saúde Sustentável para as Américas 2018-2030 e no Plano Estratégico da OPAS 2020-2025;
 - b) priorize a cooperação técnica que apoia os países no fortalecimento da capacidade dos sistemas de saúde para a incorporação da etnia como um determinante social da saúde com base na perspectiva dos povos indígenas, dos afrodescendentes, dos roma e dos membros de outros grupos étnicos, em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com os instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos aplicáveis;
 - c) continue priorizando a etnia como um eixo transversal, em harmonia com o gênero, a equidade e os direitos humanos, na cooperação técnica da OPAS;
 - d) fortaleça os mecanismos de coordenação e colaboração interinstitucionais para que haja sinergia e eficiência na cooperação técnica no âmbito do Sistema das Nações Unidas e do Sistema Interamericano, bem como com outras entidades interessadas no trabalho relacionado à etnia na saúde, especialmente com os mecanismos de integração sub-regional e as instituições financeiras internacionais pertinentes.

(Sexta reunião, 28 de junho de 2017)